Am Philoso Society.

perava a sua alma, foi embargada á tremenda vós de = quem vai nes
se caixão ? diga se he vivo, ou morto =. e ao mesmo tempo clame
java o claro da Lua, a pratiada pistola que ameaçava o desanimad
cadaver: Santa Barbara!.... Fama, palreira Deosa, emboca a trom
beta; não tens hoje de cantar os valentes Roldão, Oliveiros, Palmei
rim d' Oliva, e d' Inglaterra, Amadis de Gaulla, Bernardo del Car
pio, o grande Capitão Fernando de Cordova, e outros que cansarã
a tua vóz. Hum novo Heroe, hum novo guerreiro vai ser entoado pe
las tuas cem bocas; sim hum novo Quixote, que para que melhor
seja, até não se esqueceu trazer o seu Sancho-pansinha: que analogi
não tem esta nunca assas louvada interpidez, com o encontro que te
ve o Heroe da Mancha, com os encamisados que levavão o cadaver
sepultura? Ah! e que muitas outras semelhanças não encontrariamo
se quizessemos continuar o paralelo? Sim o Heroe de Cervantes inres
tando a lança, deribou com invensivel denodo o Religioso de S. Bento
o nosso Heroe franzindo as sobrancelhas, fez sahir, apezar de doen
te o Religioso de S. Francisco: aquelle consagrava os seus affectos
sem par Dulcinea d'el Toboso; e este o derige a mil Maritornes co
quem reparte obsequios, e dinheiro; aquelle convencia com seus di
cursos; este confunde, e embrulha as suas expressões.

Ah! e que serviços não tem feito ao commercio, e ás artes co
a descoberta dos Relogios de latitude, cujo abstracto problema reso
veu pelo methodo dos infinitamente pequenos. Campos! feliz Campos
que gloria não he a tua! vás pela primeira vez ver trabalhar os th
legrafos: em menos de 24 horas tu vàs ter noticias frescas da praia
vás em muito breve espaço saber os preços dos camarões, dos caran
guejos, e cerís; o teu Parahiba vai ser honrado com huma nova,
magnifica ponte que eclipsará a do Douro; novas estradas se vão f
zer, novos canaes se vão abrir (taes como prometeu Junot em Li
boa) ex aqui o futuro que se nos antolha; ex aqui providencias ve
dadeiramente paternaes, dadas pelo grande, pelo immortal Pesso
aquem Deos guarde por muitos annos, como eu para mim desejo.

RIO DE JANEIRO. NA IMPRENSA NACIONAL. 1823.

Circulated with the Diario do Governo.
Nov 3. 1823

Sr. Redactor.

QUando a razão, e o bem estar do Cidadão pacifico, se observão combatidos pela Calumnia: quando hum genio dezorganizador, que unicamente sustenta a indespozição, para nutrir interesse derivado de uzurpação: quando finalmente a verdade reconhecida, e até comprovada, a agitão em contravenção do mesmo direito, attentando assim contra os Poderes mais sagrados " Ley, e Opinião Publica,, não sei Sr. Redactor, que haja remedio ão balsamico, nem capaz de fazer recuar o andamento de tão perigozas carreiras, do que seja a censura dos dois precitados Poderes. Mas se desgraçadamente hé superior a tão respeitaveis considerações não só a certeza lo favor, como a de trocar o direito pelo injusto " custe embora este ataque, que não faz diferensa nas finansas abastadas,, com tanto que fluctue a Barca devastadôra; atropela-se a ordem; illude-se a Justiça; prevarica-se a razão, e o homem que tem por deviza honra, e firmeza de caracter; só erve de Alvo á Prepotencia das más intenções, entretanto que o Ente Supremo, pondo em Campo Justiceiro a Sua Natural tendencia, compadece merito, sepulta a vileza, deixando para distinctivo da Posteridade as puições que não dispensão defeitos de tão horrendas execrações. Bazeado pois m principios, cuja identicidade no maior tropel de cabala, me tem conduziô ao depauperamento da minha propriedade; rezoluto me occupo em recorer ao seu Jornal, d'onde espero achar hum campo, em que rezumidamen-, submeta ao conhecimento do Publico imparcial os sentimentos que ainda oje governão, e guião homens; porém que homens, Sr. Redactor!!! Os ue de cujo nome, só lhe resta a forma. Hé o Cazo: Estabelecido o Annunciante com Estaleiro de Construcção Naval, no lugar da Prainha, em obras de hum Terreno de que pagava avultadissimos allugueis; se lhe proporcionou a occazião favoravel de pôr a coberto de Propriedade sua, todo manejo daquella vida. Lança mão de hum aparecimento, que lhe traz a egurança do seu remedio, e a estabelidade de conservação. Contracta por um conto de réis a compra do Terreno, que pertencendo legalmente ao eposteiro do N. que se retirou para Portugal, Joaquim João, e appresentan-o este os Titulos por donde o Sr. Rey D. João VI lhe havia conceecionao aquelle Terreno, e á vista dos quaes, depois de estar realisado o Conacto, e tendo precedido o Acceite de S. M. I; e a Posse dada pelo Deembargador Audictor Geral da Marinha; os Titulos em forma pela Secreria de Estado Respectiva; e o embolso de quantia que harmoniou os Conatantes, de que existe o competente Documento; parecia ter chegado aos eus fins " segurança de Propriedade, e socego pessoal,, porém nada, Sr. edactor. E quanto se admirará V. m., se depois d'este negocio levado assim effeito, me ouvir clamar contra o Sr. Sargento Mor da 2. Linha, Joaquim oreira da Costa, Genro do Sr. Commendador Manoel Caetano Pinto, jo Sargento Mor dizendo ser Testamenteiro de Manoel Pinto Nogueira, que intitulava proprietario de hum Terreno contiguo ao meu, tem cogitado r meio da cabála protegida; tudo quanto póde ter força de encomodare. Sim, Sr. Redactor, hum Tigre nos mais temiveis effeitos da sua colira sezão, não seria ainda comparativo com as investidas que este Tesmenteiro tem dado ao meu socego, e remedio, para contravir á contiação de hum Telheiro que me propuz levantar nos lemites que me foo concedidos pelo melhor dos Imperantes — Sua Magestade, O Preclarismo Imperador Constitucional d'este Imperio.

Este Sargento-Mor querendo saciar a sêde de absolotismo, e terroriss malversações, em menoscabo dos Representantes da Nação, do Gover-, e da Opinião Publica; a cujos Respeitaveis Poderes bem tem provado sua diferença: se a balanceou a proceder contra o direito da minha Proprieda-, da maneira que o Sr. Redactor, e o Publico Imparcial agora veráõ, na eclaração dos Golpes mortaes, que aquelle homem me atirou empregando das as suas forças!!! Embarga pelo Corregedor do Civel a continuação do

meu Telheiro: frusta-se-lhe por este lado a tentativa; muda o mesmo project
para os Juizes Almotacés; sem effeito perde o paço, volta-se para a Ca
mara: sou citado por este Tribunal para vestoria: requeiro Provizão pel
Dezembargo do Paço: he immediatamente embargada por aquelle Testamen
teiro: recorro a esta Estação: da-me o meu Procurador a noticia de se ha
ver ali accuzado huma citação, para Jurar o valôr das bemfeitorias (ser
que eu houvesse sido citado, como força que a Lei não dispensa) passa-s
huma Fé dolóza pelo Meirinho Quintilianno: peço vista com documentos; d
que me rezulta Sentença do Dezembargo do Paço = Sem Embargo dos Em
bargos, pague o Embargante as custas; = e como faltasse o tranzito n
Chancelaria, Ah Sr. Redactor!!! Falseou-me aquelle Testamenteiro: formar
do em meu nome hum requerimento, cuja parte de sentido he do seguint
theor " Diz Manoel Francisco Martins, que vivendo atormentado com De
mandas com Joaquim Moreira da Costa, em terrêno que está por arrenda
mento, o quer fazer citar para dentro em duas horas recolher no Banc
Nacional, cem mil reis, valor das bemfeitorias; com pena de não os depo
sitando, nunca mais poder continuar com as demandas &c. Ora eis aqui hu
ma tramóia de tino, genio, e propensão! He bem sacáda, e melhor intro
duzida no Banco Nacional a tal soma depozitada, de que, cobrado Documento
requer depois Mandado de despejo ao Illustrissimo Dezembargador Juiz d
Fóra Lucio Soares Teixeira de Gouvêa. Este manda passa-lo em termos:
Escrivão Perdigão, que devêra duvidar, por não existirem os termos a qu
se referia o espirito d'aquelle Despacho, facil foi em subscrever = Cite-se
Parte. =

Pense agora o Publico Imparcial (a quem deve até servir de escoll
este atroz andamento) quaes serião minhas reflexões, quaes as incommodida
des do meu espirito, quando chegado que fui ao meu terreno, me observ
em hum laberinto de abismos; vendo a minha Propriedade já parte derriba
da: hum já dizendo corta d'alli, outro bota abaixo: acolá mais hum, infla
mando-se com os serventes alliciados, por não puxarem para o mar
discripção do impulso de suas forsas as peças de construcção, e formas,
mais objectos, que formão os unicos animantes da sustentação de minha fa
milia. Finalmente tudo denotava n'aquelle momento o exterminio de meus Bens

Sufocado pois pela dôr que me motivava tão assombroza Scena: faltou-m
até a razão natural tudo que projectava me éra dificultozo acertar. Final
mente logo que pude conciliar a prudencia (que sempre consegui governar
me em tão arriscada luta) recorri áquelle muito digno de louvôr, o Illus
trissimo Dezembargador Juiz de Fóra Lucio Soares Teixeira de Gouvêa
que possuido da força dos meus Diplomas, e mais Documentos, então ma
nifestos: encaminhou a ordem da justiça, da maneira a mais propria de hu
Juiz imparcial, recto, e probo; fazendo reempossar-me do direito da minh
propriedade; dando-me vista para Artigos de falsidade, não me fazend
tambem logo embolsar das grandespercas, devidas a doloza mão, por nã
ser de immediato cumprimento, o que era relativo a esta parte.

E vós Legisladores, em cujas mãos estão entregues os destinos da So
ciedade d'esta Região: não vos seja indiferente este exemplo horrorifico: el
vos sirva de Bussola, para que a Náo do Estado não flutuando unicamen
á discripção dos máres, todavia tenha a tempo huma mareação que a sa
ve das embravecidas Costas. E eu em tributo ao Publico Respeitavel, far
imprimir a minha Sentença, para que dando-a ao Prélo se reconheça de
finitivamente, que a voz da razão, da justiça, e até as lagrimas ainda nã
enchutas de huma familia que a meu travez, se vio ás bordas do precip
cio; são e nada mais quem accelera este paço, e por isso peço Sr. Redactor
queira inserir no seu Priodico este annuncio: de que lhe ficará estreitamen
te agradecido

Seu Attento Venerador e Criado.

Rio de Janeiro em 6 de Novembro 1823.

Manoel Francisco Martins.

RIO DE JANEIRO 1823, NA OFF. DE SILVA PORTO E C.ª

VERDADEIRO

TRIBUTO DE RESPEITO

A'

OPINIÃO PUBLICA.

QUando o homem de bem sente sua honra offuscada pela vil calumnia, cumpre-lhe justificar-se no Tribunal da Opinião Publica, deve fazer apparecer em pleno dia a sua innocencia opprimida; e de resto arrancar com denôdo os louros da victoria com que outrora se julgára o calumniador triunfante: e he só por este meio que os homens probos de todas as classes chegão a reconhecer sua illuzão, e se convencem que o triunfo da iniquidade he sempre ephemero, e não menos apprenderão os perversos a corrigir-se á beneficio da Sociedade, ficando por esta maneira levantado o dique necessario ás paixões baixas devastadoras.

Lendo tranquillo até agora alguns dicterios que a corrupção dos tempos costuma suggerir a ociosos, e immoraes, conservava-me sem commoção, consolando-me assás com o testemunho da minha consciencia, e com o dos homens de probidade, com quem tenho tido a honra de tratar, e por quem crcio ser bem conhecido: mas quando apparece huma Folha intitulada = Tributo de respeito á Opinião Publica = assignada pelo ex-Ouvidor da Comarca de Parnaguá, e Curitiba Jozé Carlos Pereira de Almeida Torres, em que, esquecendo-se da tal qual representação em que está constituido (são suas proprias palavras) e desmentindo o caracter de gravidade, á que o affeiçoou o commercio dos homens de bem, com quem foi criado, apparace ao Publico, qual outro Sinão, faltando despejadamente á homenagem devida á verdade, com a negra catadura de calumniador, arremeçando tiros contra meu credito; e á fim de rechaça-los passo a lançar mão das armas justas, e honestas, que a natureza prescreve, a razão ordena, e as Leis sabiamente permittem, reconhecendo que a legal defeza he direito inauferivel do Cidadão; poupando-me entre tanto a alcunhas insultantes, e epithetos injuriozos de que acintemente uza o referido ex-Ouvidor de Curitiba, a pezar de ser, como quer inculcar-se, homem de bem.

Começa por transcrever o Accordão da Relação, no fim do qual leio felizmente lhe fica direito salvo de haver percas, e damnos de quem direito for, e porque á paginas 3 da dita Folha reconhece-me huma das molas reaes, e motor das suas aventuras, assim como de ricaço, anhelo venha have-los de mim, e então terei opportuna, e gostoza occazião de arrancar-lhe a mascara, que o esconde, e o aprezentarei ao Publico em toda sua realidade, deixando por hora de o fazer, para não copiar seo triste, e pessimo caracter.

A' paginas 2, e 3 julga-me, e cathegoricamente decide que fôra Membro da cassada Junta Provisoria, e que nesta qualidade prote-

seu poder todas as Attestaçoens necessárias de boa conducta, exacção, e prestimo durante o seu emprego na Secretaria da Intendencia, como Official e Interprete; e que se requereu a Demissão do Lugar, foi por lhe parecer desairoza a conservação de hum Lugar Publico aonde elle foi tratado tão mesquinhamente, tendo sempre cumprido os seus deveres, e sujeitado-se até a servir lugares que jámais lhe poderião pertencer.

REQUERIMENTO.

SENHOR.

DIz Luiz Sebastião Fabregas Surigué, que achando-se desde 19 de Agosto de 1823 empregado em a Secretaria da Intendencia Geral da Policia na qualidade de Interprete e Official della, e tendo servido desde o seu ingresso até meado do mez de Maio proximo passado, teve então o grave desgosto, e desairosa sensaboria de se ver quasi que insensivelmente envolvido na embrulhada que deo occasião á Portaria do Ministerio da Justiça de 19 de Maio de 1824, que por isso que já foi levada á Augusta Presença de V. M. I., torna inutil nova exposição, visto que nella teria o supplicante de replicar contra a maneira pouco decente, e menos liza com que se procurou indispor o Animo de V. M. I. contra o suppplicante: E como que em huma tal situação, e á vista da educação do supplicante, e sua constante conducta, se torna inconsistente com o seu modo de pensar, e de orçar as vantagens e interesses desta vida, continuar a servir no Lugar onde teve de experimentar tão sensivel dissabor; — Pede a V. M. I. Se Sirva Ordenar se lhe dê demissão do Lugar de Interprete e Official da Secretaria da Policia, Lugar nunca por elle requerido, e que lhe havia sido conferido pela mui reconhecida concurrencia de circunstancias, de prestimo, e boa conducta, reservando-se o direito de se offerecer a V. M. I. para bem do Serviço Nacional, e na extensão das suas forças, protestando humildemente contra a maneira verdadeiramente desabrida, com que se procurou aggravar na Presença de V. M. I. hum simples desforço contra o augmento de Serviço Oneroso e com clausulas desairosas, como se jámais fosse, ou tivesse sido necessario, estimular o supplicante no desempenho de seus deveres, desempenho não só publico e notorio, como attestado pelas Autoridades com quem lhe coube servir. Roga, por tanto, a V. M. I. Se Digne Ordenar se dê ao supplicante a demissão requerida. E R. M.

Luiz Sebastião Fabregas Surigué.

RIO DE JANEIRO 1824. NA TYPOGRAPHIA DE TORRES.